

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CEAC**  
- Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo: 019.1909.2024.010563-76, Abertura: 06/03/2025 às 09h30min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PREPARADA NAS DEPENDÊNCIAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE - HGCA, HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC, HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST, HOSPITAL GERAL MENANDRO DE LACIA - HGMF e HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR. Família: 01.28. Local: 4ª Avenida, nº 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados podem obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou nos e-mails: [dl.clicatacao@saude.ba.gov.br](mailto:dl.clicatacao@saude.ba.gov.br) / [fernando.silva@saude.ba.gov.br](mailto:fernando.silva@saude.ba.gov.br) / [emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br](mailto:emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br). A(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar, além da documentação exigida no termo de referência, os seguintes: 1) **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores; 2) **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**; 3) **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) **Prova de regularidade fiscal do fornecedor perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; 5) **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do prestador de serviço; 6) **Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia**; 7) **Certificado de Regularidade de Situação/CRS (FGTS)**; 8) **Certidão de regularidade relativa débitos trabalhistas**; 9) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade; 10) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) 10.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 10.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); 10.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; 10.4) O concorrente apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação; 10.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado mediante documentação assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); 11) **Declaração da contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social** (art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c arts. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); 12) **Certidão de regularidade na contratação de aprendiz(es)** (art. 116, Lei nº 14.133/2021); 13) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. Questionamentos e/ou maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4190/4340. Salvador (BA), 25 de fevereiro de 2025. **Emmanuel Santos de Oliveira – Coordenador Executivo, Central de Aquisições e Contratações - CEAC/ Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.**